



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

CNPJ:08.924.060/0001-02

LEI Nº521/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos Policiais civis e Militares, que prestarem serviços no município de Triunfo-PB e dá outras providências.

Em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2009, a Câmara Municipal Triunfo-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos Policiais Civis e Militares que estiverem prestando serviços no âmbito do Município de Triunfo – PB.

§1º Para atingir os fins estabelecidos no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município, firmar convênio com as Polícias Civil e Militar do Estado da Paraíba.

Art.2º - A ajuda de custo referida no artigo anterior não constitui salário ou remuneração e se destina exclusivamente a cobertura de despesas com moradia, alimentação, transportes e manutenção da viatura e outros serviços inerentes a atuação das Polícias Civil e Militar no município de Triunfo-PB.

Art. 3º - Os valores repassados pelo município de Triunfo-PB a título de ajuda de custo não poderão ultrapassar no todo a quantia de R\$: 3.500,00 (três mil e quinhentos) reais mensais.

Art. 4º - Os valores são individuais e intransferíveis, pago mensalmente através de recibo na tesouraria do município, com a assinatura do beneficiário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO – ESTADO DA PARAÍBA, 30 DE DEZEMBRO DE 2009.


ITAMAR MANOEL DE SOUZA

Prefeito Municipal